



PROPOSTA

Assunto: Procedimento de criação de Regulamento Municipal de Cuidadores de Colónias de Gatos do Concelho de Almada

Proposta N° 2022-697-DBEASA

Pelouro: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, COMUNICAÇÃO, HABITAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

Serviço Emissor: Veterinário Municipal

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Considerando:

1. Que se tem verificado um importante contributo legislativo para a limitação da eutanásia como meio de controlo da população de cães e de gatos, da criação de uma rede de centros de recolha que permitam dar resposta às necessidades e possuam práticas de esterilização, bem como da criação de Programas de Controlo da População Felina Errante com Captura, Esterilização e Devolução (Programa CED);
2. Que no seio desta mudança de paradigma regulador, assiste-se a uma crescente importância da preocupação com o bem-estar dos animais, visível com a existência de grupos formais e informais de cidadãos que ecoam esta crescente necessidade e reivindicam medidas sobre animais de companhia, bem como a criação de uma multiplicidade de associações de projeção animal, mais ou menos formalizadas, que servem de albergue, tratamento e manutenção;
3. Que o Município de Almada tem assim um novo desafio em regular práticas, promover consensos e potenciar sinergias para que em todas as vertentes de trabalho, com vista à promoção do bem-estar e controlo dos animais de companhia, possa encontrar caminhos comuns, de sã convivência e respeito por todas as realidades;
4. Que existem Bases de Dados permanentemente em atualização, que organizam e compilam informação sobre as colónias de gatos existentes;
5. Que apesar de existirem cuidadores já referenciados, existem outros que ainda não são do conhecimento dos serviços municipais, nem das associações de proteção animal;
6. O estabelecido na Lei nº27/2016 de 23 de agosto que, entre outros, proíbe o abate de animais de companhia enquanto medida de controlo de população;
7. Que os Municípios têm a competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, em especial, que a Câmara Municipal tem



competência para elaborar Regulamentos, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do Anexo I, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere favoravelmente:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento;
2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
3. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;
4. Que se delegue na Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar, Dra. Catarina Fonseca, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 55.º do CPA.